

# CÓDIGO DE ÉTICA DA VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.

Maio de 2019

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

A VERT objetiva criar uma cultura onde todos os Colaboradores vejam a expansão dos negócios e o exercício da ética como fatores inter-relacionados.

Este item tem por objetivo estabelecer os princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta dos Colaboradores na sua atuação interna e com o mercado financeiro e de capitais, bem como suas relações com os diversos investidores e com o público em geral.

Os Colaboradores da VERT devem abster-se da prática de qualquer ação ou omissão em situações que possam provocar conflitos entre seus interesses pessoais e os da VERT, ou com de seus investidores, ao tratar com fornecedores, prestadores de serviços, qualquer pessoa física ou jurídica que realize ou venha a realizar negócios com a VERT e com quaisquer terceiros.

Igualmente, a VERT deve abster-se da prática de qualquer ação ou omissão em situações que possam provocar conflitos entre seus interesses e de seus investidores.

É fundamental que as atitudes e comportamentos de cada Colaborador reflitam sua integridade pessoal e profissional, jamais colocando em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem corporativa e institucional da VERT.

Neste sentido, cada Colaborador deve, individualmente, avaliar previamente cada atitude, decisão e explicação, visando sempre evitar toda e qualquer situação que possa colocá-lo em situação de conflito de interesses. A prevenção de situações de conflito, mesmo que hipotéticas ou potenciais, é um dever de cada Colaborador.

## **PADRÕES DE CONDUTA**

Todos os Colaboradores devem:

- Conhecer e entender suas obrigações junto à VERT, bem como as normas legais que as regulam;
- Conhecer e entender as políticas, manuais e procedimentos da VERT, atuando com independência;
- Evitar circunstâncias que possam produzir conflito entre interesses pessoais, interesses da VERT e interesses dos clientes;
- Informar imediatamente o Diretor de Compliance sobre qualquer situação que julgue merecer escrutínio maior;
- Exercer suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes da VERT;
- Desempenhar suas atribuições de modo a: (i) buscar atender aos objetivos de investimentos dos clientes da VERT; e (ii) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da VERT; e

- Cumprir fielmente o regulamento dos fundos de investimento ou o contrato previamente firmado por escrito com o cliente da VERT.

## **CONFLITOS DE INTERESSE**

Para mais informações sobre Situações de Conflitos de Interesse, veja também o item 7 deste Manual e a POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CONFIDENCIALIDADE, a POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO e o Código de Ética

Conflitos de interesse são situações decorrentes do desempenho das funções de determinado Colaborador, nas quais os interesses pessoais de tal Colaborador ou da VERT, conforme o caso, possam ser divergentes ou conflitantes com os interesses (i) da VERT; (ii) de outros Colaboradores; (iii) terceiros prestadores de serviço; (iv) contrapartes; (v) concorrente; (vi) investidores; e (vii) governo, para quem a VERT tem um dever para cada um.

No processo de análise, decisão e operacionalização de investimentos ou atividades, os Colaboradores podem se deparar com situações de potencial ou efetivo conflito de interesses, que podem representar o sucesso de determinada operação ou ganho para determinados clientes da VERT, ou para o Colaborador em questão, em detrimento dos interesses de clientes e/ou de terceiros.

Há conflito ou incompatibilidade de interesses quando um indivíduo ou entidade não é independente em relação a uma determinada situação e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles que teria se fosse independente em relação a tal situação.

A VERT identificará todos os conflitos que existem entre os interesses da VERT e os do cliente ao analisar a relação da VERT com a contraparte de cada valor mobiliário para determinar se a VERT ou qualquer de seus Colaboradores tem qualquer relação financeira, empresarial ou pessoal com a contraparte.

O Colaborador tem o dever de agir com boa-fé e de acordo com os interesses dos investidores com o intuito de não ferir a relação fiduciária com o cliente. Para tal, o Colaborador deverá estar atento para uma possível situação de conflito de interesses, e sempre que tal situação ocorrer deverá informar, imediatamente, o Diretor de Compliance sobre sua existência e abster-se de consumir o ato ou omissão originador do conflito de interesses até decisão em contrário.

Se existir um conflito relevante, o Diretor de Compliance determinará se é conveniente divulgar o conflito para os clientes afetados, ou resolver a questão de através de outros meios objetivos, como receber uma recomendação de voto de terceiros independentes.

Para evitar situações de conflitos de interesses, a VERT e seus Colaboradores deverão atentar para os procedimentos descritos abaixo.

## **PROCEDIMENTOS PARA EVITAR SITUAÇÃO DE CONFLITO ENTRE CLIENTES E A VERT**

A VERT não pretende, inicialmente, estruturar fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores integrantes de seu grupo econômico.

Caso a VERT venha a estruturar fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores integrantes de seu grupo econômico, deverá assegurar a alocação justa e equitativa dos ativos selecionados entre fundos de investimento destinados a clientes e fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores integrantes de seu grupo econômico e ajustará as suas políticas internas para lidar com tais situações.

Os Colaboradores deverão ater-se às suas responsabilidades de áreas e pessoas na análise e tomada de decisões. Neste sentido, a observância da segregação física e lógica é impreterível para evitar conflito de interesses.

A área de Compliance deverá realizar treinamentos periódicos e específicos para tratar de casos práticos de conflitos de interesse que surjam nos termos do item "Conflitos de Interesse" acima.

## **CONFLITOS PESSOAIS**

É uma violação do dever de lealdade à VERT, sem o prévio consentimento por escrito do Diretor de *Compliance*, o Colaborador:

- i. Conceder desconto, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa, empresa, sociedade ou associação, com exceção da VERT, na remuneração, de qualquer natureza, tal como bônus, comissões, honorários ou gratificação em relação a qualquer transação, em nome da VERT ou uma conta de cliente;
- ii. Aceitar, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, empresa, sociedade ou associação, com exceção da VERT, remuneração de qualquer natureza, tal como bônus, comissões, honorários ou gratificação em relação a qualquer transação em nome da VERT ou uma conta de cliente; e
- iii. Solicitar empréstimo a qualquer um dos fornecedores da VERT ou seus clientes. No entanto, o recebimento de créditos em condições habituais em conexão com a aquisição de bens ou serviços não é considerado empréstimo. Além disso, a aceitação de empréstimos de bancos ou outras instituições financeiras em termos habituais para financiar atividades próprias é permitida, exceto quando expressamente proibida por lei.

## **COMUNICAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE**

Os Colaboradores que tenham conhecimento de qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, potencial ou efetivo, próprio ou alheio, têm o dever de comunicá-la imediatamente

ao Diretor de Compliance. Os fatos relatados deverão ser investigados pelo Diretor de Compliance e, quando e se necessário, serem colocadas em prática as medidas corretivas e/ou sancionatórias cabíveis.

Os Colaboradores deverão tomar especial cuidado com potenciais conflitos de interesse entre a VERT Gestora e as demais empresas do grupo.

## **SALVAGUARDAS ADICIONAIS PARA REDUZIR POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSES**

Com a finalidade de eliminar certas situações de conflito de interesses que podem surgir em seus negócios, a VERT, por uma questão de política:

- i. Não aceitará rendimentos, pagamentos através de comissões ou pagamentos não em dinheiro, benefícios em espécie de valor superior a um valor nominal ou gratificações de gestores de investimento;
- ii. Não prestará serviços a gestores de investimento (como a venda de pesquisa ou dados de nosso banco de dados), ao contrário da prestação de serviços a sócio investidor / sociedade de investidores;
- iii. Não cobrará de gestores para serem considerados para investimento ou incluídos em nossos bancos de dados;
- iv. Não permitirá que gestores patrocinem reuniões com clientes;
- v. Não recomendará serviços ou produtos patrocinados pela VERT. A análise e a recomendação de tais produtos e serviços, quando solicitadas por um cliente, serão executadas pelo cliente, pelo consultor geral do cliente ou um terceiro independente;
- vi. Não atuará como *broker-dealer* de valores mobiliários;
- vii. Não terá Colaboradores que sejam representantes registrados de um *broker-dealer*;
- viii. Não fará contribuições políticas; e
- ix. Não receberá rendimentos como agente de colocação ou intermediário dos gestores.

## **MITIGAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES E SEGREGAÇÃO ENTRE EMPRESAS DO GRUPO VERT**

Os Colaboradores do Comitê Técnico da VERT Gestora devem estar segregados dos demais Colaboradores do grupo e estão vedados de exercer qualquer outra atividade no mercado de capitais.

Os Colaboradores de Compliance e de Gestão de Risco estão vedados de engajarem em atividades que comprometam sua independência, sendo que em caso de dúvida quanto a isto o Diretor de Compliance deve ser consultado.

Além disso, ressaltamos a segregação de atividades de gestão da VERT Gestora das atividades de securitização, concentradas na VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda. com a parte de estruturação de operações e as demais companhias securitizadoras do grupo que concentram as atividades de operações e controle das respectivas emissões de títulos e valores mobiliários.

Os fundos de investimentos geridos pela VERT são proibidos de adquirir títulos estruturados e/ou emitidos por outras empresas do grupo, salvo casos em que a totalidade de quotistas optar pelo contrário.

O diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários não é responsável por nenhuma outra atividade no mercado de capitais, tanto na VERT Gestora quanto nas demais empresas do conglomerado.

A equipe de estruturação, operações e controle das atividades de securitização e da VERT Gestora são segregadas; as pessoas que compõem cada equipe estão segregadas física e logicamente.

## SEGREGAÇÃO FÍSICA E ELETRÔNICA

A estrutura organizacional da VERT contempla a segregação total dos arquivos referente às atividades de securitização e de gestão de recursos, de modo a: (i) manter a segregação de atividades exigida pela regulamentação aplicável, notadamente a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada ("ICVM 558"); (ii) evitar o uso inadequado e indevido de Informações Confidenciais (conforme definidas neste Manual de Compliance); e (iii) prevenir possíveis conflitos de interesse.

O formato utilizado atualmente para segregação das atividades permite que o grupo VERT, que atualmente exerce outras atividades nos mercados financeiro e de capitais por meio de companhias securitizadoras de créditos, tenha total segregação das atividades de gestão de recursos, conforme exigido pela regulamentação aplicável, de forma que a higidez e segurança da sua atividade de administração de carteiras de valores mobiliários seja sempre mantida.

O controle de acesso é efetuado por meio de identificação funcional por identificação biométrica, sendo o acesso ao local permitido apenas para pessoas autorizadas.

A VERT adota um conjunto de procedimentos com o objetivo de proibir e impedir o fluxo de Informações Confidenciais para outras áreas ou Colaboradores que não estejam diretamente envolvidos na atividade desempenhada pelo Colaborador.

A atividade de administração de carteira de valores mobiliários de terceiros é segregada de outras atividades atualmente desenvolvidas ou que venham a ser desenvolvidas pela VERT no mercado de capitais, inclusive por meio da utilização de senhas para restrição de informações confidenciais e segregação física.

As senhas específicas de cada atividade são de uso e conhecimento exclusivo dos Colaboradores diretamente envolvidos no desenvolvimento daquela atividade, não podendo ser compartilhadas em hipótese alguma. Essa restrição garante a segurança e eficácia da segregação física e de informações confidenciais.

## SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Além das segregações físicas e lógicas acima que corroboram para a segregação de atividades, o modelo organizacional da VERT assume a seguinte segregação de funções:

- As áreas de Gestão de Recursos é segregada da área de consultoria da VERT Consultoria;
- A área de Gestão de Risco e a área de compliance estão vedadas de exercer outras atividades de comprometam sua independência.
- O Comitê que auxilia o Diretor de Compliance está subordinado exclusivamente a este.

## VANTAGENS, BENEFÍCIOS E PRESENTES

Os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar, admitir, oferecer, prometer ou dar dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou de terceiros, ou ainda, como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho ou de terceiro.

Dar, receber ou solicitar presentes em um ambiente de negócios pode sugerir impropriedade e, em certos ambientes, pode resultar em graves sanções financeiras e legais. Quaisquer dúvidas sobre as políticas descritas a seguir devem ser encaminhadas ao Diretor de Compliance.

Em geral, os Colaboradores podem aceitar ou dar apenas presentes de valor nominal de ou para clientes, prospectores, fornecedores, agentes de colocação, intermediários ou outras entidades com as quais a VERT faz negócios.

Nenhum presente pode ser oferecido aos representantes de entidades de pensões públicas, fundos soberanos, empresas estatais ou outras entidades ou órgãos públicos.

Presentes de agentes de colocação, intermediários ou gestores de fundos de investimento não são permitidos. No entanto, presentes de valor nominal que podem ser consumidos por um grupo podem ser aceitos se disponibilizados para o escritório em geral.

Qualquer presente dado ou recebido deve ser relatado ao Diretor de Compliance.

Todos os presentes e entretenimentos recebidos ou fornecidos por colaboradores da VERT deverão ser comunicados e aprovados pelo respectivo superior e pelo Compliance, a fim de checar a existência de conflitos de interesse. Caso não seja possível a prévia aprovação pelo compliance, os presentes serão obrigatoriamente enviados ao compliance que dará o destino apropriado.

Os Colaboradores atestarão, anualmente, seu cumprimento a essa política de presentes.